



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Proposição de lei complementar nº12/2022

“Cria a Gerência de Desenvolvimento da Educação Especial e aumenta 1 (um) cargo de Coordenador VII à Estrutura e Quantitativo do Núcleo de Gestão Estratégica do Anexo I da Lei Complementar nº 25/2013 e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Bom Despacho/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Gerência de Desenvolvimento da Educação Especial, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica criado o subitem 6.1.3 no art. 14 da Lei Complementar – LC 25/13, que trata da Estrutura Geral das Secretarias, contendo a seguinte redação:

Art. 14 (...)

6.1.3 Gerência de desenvolvimento da Educação Especial

Art. 3º Fica criado o §4º no art. 36 da LC 25/2013, contendo a seguinte redação:

Art. 36 (...)

§4º À Gerência de Desenvolvimento da Educação Especial cabe estabelecer diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a Educação Inclusiva no que se refere à organização e à gestão educacional de atendimento multidisciplinar do Centro Municipal de Atendimento Especializado – CEMAE.

Art. 4º Acrescenta-se à Estrutura e Quantitativo do Núcleo de Gestão Estratégica do Anexo I da Lei Complementar nº25/2013, 1(1) cargo de Coordenador VII, espécie/nível DAM-10.

Art. 5º O provimento dos cargos será feito em estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º As despesas constantes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária, 09.001.0012.0367.0032.2082.331901100 CR 128 Fonte 101.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bom Despacho, 15 de julho de 2022

Vinícius Pedro

Presidente da Câmara Municipal

Sildete Assistente Social

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Professor Eder Tipura

1º Secretário da Câmara Municipal